



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO N.º 47/2017
--

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2986181 – 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.531.933/0001-17, estabelecida na Rua Pajuçara, nº 47, Qd. 05, Lt. 29, Setor Barra da Tijuca, CEP: 74.464.070, Goiânia–GO, telefone: (62) 3576-4124, fax: (62) 3295-5956, e-mail: contato@abcservicos.com.br, neste ato representada por **FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS**, portadora da Carteira Identidade n. 3.766.301 expedida pela SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 818.425.541-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 47/2017, em razão do disposto na CCT 2020/22, celebrada entre o SEACONS e SEAC-GO, bem como **REVISÁ-LO**, por força de alteração legislativa e jurisprudencial, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula Quinta do Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência acostado aos autos PAD nº 9901/2020, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

*Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme descritos nos quadros abaixo:*

a) SERVIÇOS COM CUSTOS FIXOS MENSAIS:

	<i>A partir de 01/12/2018 Redução do % do Aviso Prévio Trab.</i>	<i>A partir de 01/03/2019 nova CCT</i>	<i>A partir de 19/04/2019 reajuste transporte</i>	<i>A partir de 01/03/2020</i>	<i>A partir de 10/08/2020 Acréscimo de 01 posto</i>
<i>Posto – Artífice de Manutenção</i>	R\$ 7.008,97	R\$ 7.232,43	R\$ 7.248,06	R\$ 7.465,18	R\$ 7.465,18
Total mensal	R\$ 35.044,87	R\$ 36.162,17	R\$ 36.240,32	R\$ 37.325,91	R\$ 44.791,09

	<i>A partir de 01/12/2018 Redução do % do Aviso Prévio Trab.</i>	<i>A partir de 01/03/2019 nova CCT</i>	<i>A partir de 19/04/2019 reajuste transporte</i>	<i>A partir de 01/03/2020</i>	<i>A partir de 10/08/2020 Acréscimo de 01 posto</i>
<i>Hora extra Valor Dia útil</i>	R\$ 39,37	R\$ 40,90	R\$ 41,00	R\$ 42,48	R\$ 42,48
<i>Hora extra Valor Domingo e Feri- ado</i>	R\$ 52,50	R\$ 54,53	R\$ 54,67	R\$ 56,64	R\$ 56,64
<i>Dias úteis (160 h)</i>	R\$ 6.299,55	R\$ 6.543,34	R\$ 6.560,39	R\$ 6.797,24	R\$ 6.797,24
<i>Domingo e Feriados (160h)</i>	R\$ 8.399,40	R\$ 8.724,45	R\$ 8.747,19	R\$ 9.062,99	R\$ 9.062,99
Valor Anual estimado	R\$ 14.698,95	R\$ 15.267,79	R\$ 15.307,58	R\$ 15.860,24	R\$ 15.860,24



b) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (Item 5.5. do T. Referência):

c) ESTIMATIVA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS:

VALOR ANUAL ESTIMATIVO REFERENTE ÀS DIÁRIAS*		
Quantidade estimada	Valor unitário com pernoite	Valor total
500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 85.000,00

**Diárias com pernoite.*

§ 1º Os valores acima referentes aos serviços extraordinários e as diárias são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 47/2017 correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), naturezas de despesa 339039 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) e 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores), compromissadas pelas Notas de Empenho nº **2021NE000340**, emitida em 13/09/2021 e **2021NE000132**, emitida em 04/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei federal nº 10.192/2001; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada aos autos PAD nº 9901/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS
ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME